



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 11 • São Paulo, terça-feira, 19 de janeiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 65.475, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, área com 53.064,61m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil, sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), parte do imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.760, Bairro Ribeirão, no Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob o nº 7604, conforme descrito e identificado nos autos do Processo DER-2.240.892/2019.

Parágrafo único - A área a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação de um Centro de Atendimento ao Público e aos Municípios, no âmbito do Projeto "Canal Direto SP + Perto", da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2021  
JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de janeiro de 2021.

### DECRETO Nº 65.476, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*Transfere, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Desenvolvimento Regional, a administração dos imóveis que especifica*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Desenvolvimento Regional, a administração dos imóveis localizados na Avenida Wild José de Souza, nºs 454 e 456, no Município de Registro, cadastrados no SGI, respectivamente, sob os nºs 3978 e 3644 e devidamente identificados nos autos do Processo SAA-EXP-2019/01046.

Parágrafo único - Os imóveis a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-ão à implantação de Centros de Atendimento ao Público e aos Municípios, no âmbito do Projeto "Canal Direto SP + Perto", da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2021  
JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de janeiro de 2021.

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

##### Despacho do Assessor Chefe, de 14-1-2021

No expediente SG-45.642-2021, sobre vista dos autos: "Fica deferida vista dos autos do Processo DGP-1.012-2013, vols. I ao XX GS-91-2016 (SG-1.439.834-2020), ao interessado André Antonio Rocha de Souza, através do advogado João Batista Augusto Júnior, OAB/SP 274.839 e estagiárias Danielly Ribeiro Castelucci, OAB/SP 227.737-E e Fabiana Zoline Martins, OAB/SP 229.616-E, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Avenida Morumbi, 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, item 2), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Portaria do Diretor, de 18-1-2021

Concedendo a Autorização a título precário a Cargil Agrícola S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária TEBE S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-326: ocupação do km 387,10000 ao km 387,10000, aérea, direção transversal, para instalação com extensão de 74,18 m, tendo como objeto implantação de linha de transmissão de 138 kV.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2020/00595 - Protocolo 531.980/20).

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

##### Portaria DV-37, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica DR Emplacadora Jaguarua Ltda - CNPJ 37.869.959/0001-78 estabelecida na Av Candido Portinari, 892 - Vila Jaguarua - São Paulo - SP - 05.114-001 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-38, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica G. D. De Carvalho Campoi Placas - CNPJ 37.919.663/0001-14 estabelecida na Av S Miguel, 1440 - Vila Marieta - São Paulo - SP - 03.620-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-39, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Central Placas Veiculares - Eireli - CNPJ 38.241.987/0001-09 estabelecida na Av Dona Belmira Marin, 2547 - Parque Brasil - São Paulo - SP - 04.846-010 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-40, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica MVB Emplacou Estampadora de Placas Veiculares Ltda - CNPJ 20.890.912/0001-93 estabelecida na R Nossa Senhora da Lapa, 747 - Lapa - São Paulo - SP - 05.072-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-41, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Empire Emplacamento Veicular - CNPJ 38.948.038/0001-63 estabelecida na Av Atlântica, 2290 - Jardim Tres Marias - São Paulo - SP - 04.772-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-42, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Expresso Fabricacao de Placas Automotivas Ltda - CNPJ 33.258.481/0003-50 estabelecida na R Guaicurus, 867 - Agua Branca - São Paulo - SP - 05.033-001 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-43, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Beija-Flor Estampadora Ltda - CNPJ 38.031.031/0001-82 estabelecida na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 2370 - Centro - Catanduva

- SP - 15.800-200 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-44, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Iznel Industria e Comercio Eireli - CNPJ 04.087.070/0013-13 estabelecida na Rua Professor Joaquim Teixeira, 494, Conj 01 - Chacara Junqueira - Tatui - SP - 18.271-130 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-45, de 18-1-2021

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Auto Placas - SP Ltda. - CNPJ 37.611.477/0001-13 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 277 - Luz - São Paulo - SP - 01.101-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

- U.P.P Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A., CNPJ 35.977.097/0001-71, Código de Acesso 4295. (Protocolo EXP-2020/17737). (1/2021)

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Diretor, de 18-1-2021

SPDOC: 285097/2020.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito.

Assunto: Prestação de serviços de informática, abrangendo serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a sistemas do Detran-SP.

O presente procedimento administrativo foi aprovado em decorrência da inexecução contratual praticada pela empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, CNPJ 62.577.929/0001-35, referente ao Contrato DET-012/2020, que foi intimada de sujeição à multa através do Ofício NGC 317.2020, visto que o gestor do contrato havia relatado que a contratada descumpriu os prazos de disponibilização dos entregáveis: 1) Agrupar em uma mesma base no BI as informações de SGMC, e-CRV e mainframe - prazo inicial - 09-11-2020; 2) Tirar do ar no SGMC a funcionalidade de abertura de fichas pelo cidadão; e e-CRV deverá substituir essa função - prazo inicial - 10-12-2020; 3) Validação das consistências para abertura de fichas no e-CRV pelo despachante - prazo inicial -11/12/2020, descumprindo assim as obrigações pactuadas no contrato supra-mencionado, mais precisamente quanto à alínea "a" (prover os serviços ora contratados, de acordo com o Estabelecido na Especificação de Serviço e Preços E0200002, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho) do subitem 9.1 - Obrigações da Contratada, da Cláusula IX - Obrigações das Partes.

A empresa apresentou defesa, onde alegou que o prazo para agrupar em uma mesma base no BI as informações de SGM, e-CRV e mainframe era uma previsão genérica, ocorrida ante do levantamento detalhado das informações. Quanto ao a questão de tirar do ar no SGMC a funcionalidade de abertura de fichas pelo cidadão; e e-CRV deverá substituir essa função, a contratada alegou que houve duas ocorrências que prejudicou a data informada, contudo, que foi deslocada uma equipe da Prodesp Portais para atuar nessa questão e ainda que para o atendimento da validação das consistências para abertura de fichas no e-CRV pelo despachante é necessário que a demanda anterior seja concluída.

O gestor do contrato se manifestou quanto a defesa opinando pela aplicação da penalidade de advertência e ainda querendo que a contratada apresente no prazo de 5 dias úteis os novos prazos de conclusão das demandas

Assim, considerando a manifestação do gestor do contrato, com base no artigo 1º da Portaria Detran-85, de 19-4-2017, Decido pela aplicação da penalidade de Advertência, ficando a empresa ciente de que deverá no prazo de 5 dias úteis apresentar novos prazos para a conclusão das demandas e que a reincidência acarretará na aplicação de sanções mais gravosas.

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

##### 7ª Ciretran - Campinas

##### Portaria da Diretora Técnica II, de 18-1-2021

a renovação de credenciamento do 2 Batalhão Logístico Leve - Centro de Formação de Condutores Militar, Nome Fantasia: 2 Batalhão Logístico Leve, Batalhão Cidade de Campinas - Centro de Formação de Condutores Militar, SAE 141, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 023.196.151/0001-62, situado na Av. Soldado Passarinho, 3900 - Jd. Chapadão, CEP: 13070-115, na cidade de Campinas/SP, relativo ao exercício de 2020. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade

até 31-03-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 16/2021).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

##### 156ª Ciretran - Jacareí

##### Portarias da Diretora Técnica II, de 18-1-2021

#### Autorizando:

a renovação do CFC Centro de Formação de Condutores Batista Ltda. ME, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o 005.208.309/0001-95, situado na Rua Rui Barbosa, 374 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 1/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Branca Aparecida Sena Ribeiro Jacareí ME, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o 003.475.909/0001-94, situado na rua R REGINA, 209 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 2/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Auto Escola Paris Ltda-ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 050.456.573/0001-00, situado na Rua Quinze de Novembro, 123 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 3/2021)

a renovação do Centro de Formação de Condutores Auto Escola Nova Sao Judas Tadeu ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 008.262.139/0001-15, situado na Av Senador Joaquim Miguel, 520 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 4/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Maruya e Maruya Auto Escola Ltda ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 006.073.314/0001-09, situado na R Bernardino de Campos, 28 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 5/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Auto Escola Ferreira Araujo Ltda ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 000.003.380/0001-18, situado na R Dr Lucio Malta, 192 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 6/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Auto Escola Santa Branca Ltda ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 000.493.730/0001-71, situado na Rua Rui Barbosa, 335 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 7/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores A.d. Fernandes C F C Ltda, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 005.296.113/0001-08, situado na R Dr Pompilio Mercadante, 189 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 8/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Beth Auto Escola Ltda ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 006.180.794/0001-07, situado na Praca Elvira Lopes da Costa, 75 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 9/2021).

a renovação do v, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 012.105.895/0001-08, situado na Rua Dr Lucio Malta, 116 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 10/2021).

a renovação do Centro de Formação de Condutores Auto Escola Azevedo Sodario Ltda-ME, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o 015.264.150/0001-80, situado na Rua Rui Barbosa, 160 Bairro Centro na cidade de Jacareí. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-12-2022. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não